ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 570

"AUTORIZA AUMENTO DA TAXA DE EXPEDIENTE"

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI, Prefeito Munciipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, quer a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - A taxa de expediente cobrada por emissão de talão de receita terá seu valor alterado para CZ$ 1.000,00 (Hum mil cruzados) por unidade emitida.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 19 de dezembro de 1988.

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei na secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 19 dias do mês de dezembro de 1988.

HELENA MARIA FINGER
Secretária

PROGRESSO E TRABALHO
PERITIBA
ADMINISTRAÇÃO:
com você, por você
HERCÍLIO LUIZ DEBASTIANI
JOAQUIM BOEIRA DE VARGAS